



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM – AME-RB

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 23.848.604/0001-98 | E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

DISPENSA N.º 002/2019

CONTRATO N.º 005/2019

PROCESSO N.º 011/2019

CONTRATO N.º 005/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, n.º 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.848.604.0001-98 a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente o senhor, Gieverson José Rodrigues, portador do RG n.º 8.636.208-2 SSP/PR e CPF n.º 064.983.339-28, residente à Jitswti Kishina, n.º 214, Rio Bom estado do Paraná e, de outro lado a empresa:

FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP, CNPJ: 17.450.976/0001-69 estabelecida na Avenida Brasil, n.º 1016, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, CEP: 86.840-100, neste ato representado pelo Sr. Fernando Navarro Neto, portador da carteira de identidade n.º 9.047.465-0 e do CPF 049.222.589-30 doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para serviços DE ENGENHARIA / ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS A EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS para a reforma e ampliação da Escola Municipal Monteiro Lobato de Rio Bom – PR.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|----------------|---------|--------------|--------------|
| 1 | PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO | M ² | 1266,31 | R\$ 5,00 | R\$ 6.331,55 |
| 2 | PROJETO ESTRUTURAL | UNID. | 428,89 | R\$ 4,00 | R\$ 1.715,56 |
| 3 | PROJETO HIDRÁULICO - ADEQUAÇÃO DE PARTE EXIT. | UNID. | 428,89 | R\$ 3,10 | R\$ 1.329,56 |
| 4 | PROJETO ELÉTRICO/TELEFÔNICO - ADEQUAÇÃO DE PARTE EXISTENTE | M ² | 1266,31 | R\$ 2,80 | R\$ 3.545,67 |
| 5 | PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - PCI E ACESSIBILIDADE | M ² | 1266,31 | R\$ 2,84 | R\$ 3.596,32 |
| 6 | PROJETO DE SPDA | M ² | 1266,31 | R\$ 2,00 | R\$ 2.532,62 |
| 7 | PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDES | M ² | 1266,31 | R\$ 2,00 | R\$ 2.532,62 |
| 8 | PROJETO DE ENERGIA SUSTENTÁVELS FOTOVOLTAICA | UNID. | 1,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| 9 | PROJETO DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA | UNID. | 1,00 | R\$ 1.300,00 | R\$ 1.300,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM – AME-RB

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 23.848.604/0001-98 | E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

| | | | | | |
|-------------|---|-------|------|--------------|---------------|
| 10 | ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO | UNID. | 1,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 |
| 11 | PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS | UNID. | 1,00 | R\$ 1.316,10 | R\$ 1.316,10 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 30.000,00 |

R\$ (Trinta mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1. Dispensa 002/2019 e seus anexos.

2.1.2. Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O objeto da presente contratação será realizado conforme a solicitação da Autarquia Municipal de Educação.

CLAUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, incluídas neste todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

4.2. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

| DESPESA DESDOBRADA | DOTAÇÃO | FONTE DE RECURSO |
|---------------------------|--|-------------------------|
| 857 | 05.0112.361.00182.018.3.3.90.39.05.00.00 | 103 |
| 858 | 05.0112.361.00182.021.3.3.90.39.05.00.00 | 103 |

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa será efetuado em 06 parcelas de valores iguais. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM

CNPJ nº 23.848.604/0001-98

Avenida Curitiba, nº 65.

Rio Bom – PR

CEP: 86.830-000

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;

6.2 O pagamento à empresa vencedora será efetuado após a entrega do objeto;

6.3 Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM – AME-RB**

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 23.848.604/0001-98 | E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar no prazo solicitado a prestação do serviço;

7.2. Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

7.3. Comunicar à Autarquia Municipal de Educação no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.5. Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

7.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Garantir o serviço com qualidade.

CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1- advertência.

10.1.2- multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

10.2- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

11.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM – AME-RB

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 23.848.604/0001-98 | E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 14 de fevereiro de 2019

Contratante

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gieverson José Rodrigues

Presidente da Autarquia Municipal de Educação

Contratada

FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP

Fernando Navarro Neto

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF: